

PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA – ÁREA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Unidade:

UG:

EXERCÍCIO:

Legislação de Regência: Constituição Federal e Estadual; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Federal nº 4.320/64; Lei Federal nº 8.666/1993; Resolução nº 12/2012-TCE/AM; Instrução Normativa nº 008/2004-SCI/AM e demais normas de controle interno.

REGRAS GERAIS:

Instrução Normativa nº 008/2004-SCI/AM, DISCIPLINA a celebração de convênios, acordos, parcerias ou ajustes e outros congêneres, de natureza financeira ou não, que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências.

Processo nº:	
Convênio nº:	
Valor de R\$:	
Vigência:	
Concedente:	
Conveniente:	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CHECKLIST

ITEM	PROCEDIMENTOS	BASE LEGAL	S	N	N/A
1. PROCESSO DE CELEBRAÇÃO					
1.1.	O Processo de concessão do convênio contém ofício propondo a celebração do convênio?	Art. 6º <i>caput</i> da Res. 12/2012 do TCE/AM; Art. 2º <i>caput</i> da IN nº 008/2004-SCI/AM.			
1.2.	Plano de Trabalho ?				
1.3.	O plano de trabalho apresentado foi aprovado?	Art. 4º, parágrafo único da IN nº 008/2004 - SCI/AM.			
1.4.	O plano de trabalho está devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual?	Art. 12 da IN nº 008/2004 -SCI/AM.			
1.5.	Consta o plano de trabalho devidamente assinado [aprovado] pelo ordenador de despesas do órgão concedente?	Art. 38, alínea g da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
1.6.	Consta termo de referência, quando o objeto do convênio envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, ou projeto básico quando se tratar de obras?	Art. 6º, §1º da Res. 12/2012 do TCE/AM Art. 2º, §1º da IN nº 008/2004 -SCI/AM.			
1.7.	Foram juntadas 03 cotações de preço de mercado para verificar se o parâmetro de admissibilidade do concedente para aprovação do preço	Art. 7º, XVII da Res. nº 12/2012 do TCE/AM; Art. 25, §1º, Art. 26, parágrafo único, II e III, e o art. 43, IV			



	orçado pelo proponente ou conveniente?	todos da Lei nº 8.666/1993.			
1.8.	Contém justificativas circunstanciadas, caso esteja ausente as cotações de preços?	Art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/1993.			
1.9.	No processo consta o Empenho do respectivo recurso?	Art. 7º, inciso VI e art. 16, inciso IV da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 7º, §1º, V e art. 12, alínea b da Res. nº 12/2012 do TCE/AM; Art. 60 da Lei nº 4.320/64.			
2. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO					
2.1.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: título do projeto?	Art. 2º, §1º da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 3º, inciso XIV da Res. nº 12/2012 do TCE/AM; Art. 6º, inciso IX e alíneas da Lei nº 8.666/1993.			
2.2.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: identificação do órgão ou entidade proponente?				
2.3.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: o seu respectivo responsável legal?				
2.4.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: anotação de responsabilidade técnica [ART] do projeto?				
2.5.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: justificativa acerca da pertinência e relevância do projeto?				
2.6.	O termo de referência e/ou projeto básico contém:				



	objetivos gerais e específicos do projeto?			
2.7.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: a indicação e a forma de quantificação das metas, produtos e resultados esperados?			
2.8.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: a metodologia a ser utilizada com intuito de explicar de forma detalhada as ações a serem desenvolvidas no projeto?			
2.9.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: a localização geográfica do objeto a ser pactuado?			
2.10.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: o detalhamento da capacidade técnica e gerencial para a execução do projeto?			
2.11.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: o público beneficiário?			
2.12.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: o detalhamento dos custos inerentes a realização do projeto?			
2.13.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: especificação completa do bem ou serviço a ser adquirido, produzido ou construído?			



2.14.	O termo de referência e/ou projeto básico contém: o resultado da pesquisa prévia de preços realizada pelo proponente?	Art. 7º, inciso XVII e art. 25, §1º da Res. nº 12/2012 do TCE/AM; Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, e o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.			
2.15.	Consta habilitação plena, retirada dos sistemas AFI e CADIN, para a celebração do convênio?	Art. 3º, incisos III e IV da IN nº 008/2004 - SCI/AM.			
2.16.	O Setor Jurídico se manifestou, através de parecer, quanto à legalidade do processo e aos aspectos formais da minuta do convênio?	Art. 4º, parágrafo único da IN nº 008/2004 - SCI/AM; Art. 12, alínea h da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
2.17.	Todos os partícipes e duas testemunhas, devidamente qualificadas, assinaram o termo de convênio?	Art. 9º da IN nº 008/2004 - SCI/AM; Art. 11 da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
2.18.	O extrato da avença foi publicado no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data?	Art. 16 da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 14 da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
2.19.	Foi indicado fiscal/gestor?	Art. 7º, §1º, XIV, art. 34, §2º e art. 35, §2º todos da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
2.20.	Houve a publicação no Diário Oficial da Portaria de designação do fiscal/gestor?	Princípio da Publicidade dos atos da administração pública.			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2.21.	Foi enviado Ofício de ciência do termo pactuado à Casa Legislativa competente?	Art. 10 da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 116 , §2º da Lei nº 8.666/1993.			
3. AVALIAÇÃO DO OBJETO					
3.1.	Consta o Parecer da Área Técnica manifestando segundo suas respectivas competências, quanto à pertinência da proposta apresentada, em relação aos aspectos formais da Minuta do Convênio, a seu objeto, aos prazos e aos custos envolvidos?	Art. 4º, parágrafo único da IN nº 008/2004 - SCI/AM; Art. 12, alínea a da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
4. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO					
4.1.	A transferência do recurso se deu antes da execução do convenio?	Art. 19, §1º da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 18, §1º da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
4.2.	A transferência ocorreu conforme o cronograma de desembolso?	Art. 20, <i>caput</i> da IN nº 008/2004 - SCI/AM; Art. 7º, §1º, VI e art. 16 da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
4.3.	O Proponente apresentou o comprovante de abertura da Conta corrente específica do convênio, juntamente com o extrato bancário sem saldo financeiro?	Art.7º, XVIII da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 17 da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
4.4.	O Proponente comprovou por meio de depósito o aporte dos recursos da contrapartida?	Art.2º, §3º da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 7º, §4º da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			



4.5.	O Proponente apresentou plano de aplicação dos recursos da contrapartida financeira para cada projeto ou evento?	Art.2º, V da IN nº 008/2004 -SCI/AM.			
4.6.	A dotação na qual ocorreu a transferência do recurso está de acordo com o termo de colaboração/convenio?	Art.1º <i>caput</i> da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 14, “e” da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5. AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
5.1.	Foi entregue dentro do prazo?	Art. 27, §3º da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 41 da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5.2.	Foi analisada pela gerência responsável tempestivamente?	Art. 30, <i>caput</i> da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 42 <i>caput</i> da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5.3.	Consta Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa?	Art. 27, IV da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 34, III e Art. 35, III da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5.4.	Consta Relatório de Cumprimento do Objeto e/ou Metas?	Art. 27, <i>caput</i> da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 38, alínea b da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5.5.	Consta Relatório de Execução Físico - Financeira?	Art. 27, III da IN nº 008/2004 -SCI/AM.			
5.6.	Consta Relação dos Pagamentos Efetuados?	Art. 27, V da IN nº 008/2004 -SCI/AM;			



		Art. 38, alínea d, da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5.7.	Existe Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso?	Art. 25 da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 7º, §1º, VIII da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5.8.	Consta Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento?	Art. 27, VI e 29 caput da IN nº 008/2004 - SCI/AM; Art. 38, “k” e “m” da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5.9.	Constam documentos originais das notas fiscais e/ou recibos com a indicação do número da avença?	Art. 29, <i>caput</i> da IN nº 008/2004 - SCI/AM; Art. 38, “m” da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5.10.	Constam cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas?	Art. 19, <i>caput</i> da IN nº 008/2004 - SCI/AM; Art. 18, <i>caput</i> da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5.11.	Consta comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Concedente?	Art. 20, §5º e art. 27, IX da IN nº 008/2004 - SCI/AM; Art. 30 e 38, “b” e “j” da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5.12.	Consta cópia da Relação de Processos Licitatórios e/ou das cotações de preços realizadas? Com indicação dos números	Art. 38, “c” da Res. nº 12/2012 do TCE/AM; Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/1993.			



	das licitações ou das cotações, objetos, vencedores e valores?				
5.13.	Consta relatório final quanto à execução física e o alcance dos objetivos do convênio emitido pelo Fiscal da avença, após análise e avaliação da prestação de contas parcial ou final?	Art. 23, 34, §2ª e 35, §2º todos da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5.14.	A Prestação de Contas final foi analisada pelo órgão ou entidade concedente no prazo de 30 [trinta] dias?	Art. 30, <i>caput</i> , da IN nº 008/2004 - SCI/AM; Art. 42 da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			
5.15.	Consta o pronunciamento do ordenador de despesas quanto à aprovação ou não da prestação de contas?	Art. 30, <i>caput</i> , da IN nº 008/2004 - SCI/AM.			
5.16.	Consta o relatório Financeiro elaborado pela gerência de prestação de contas?	Art. 30, §1º, II da IN nº 008/2004 - SCI/AM.			
5.17.	Consta comprovação de execução física do ajuste? Exemplos: relatório(s), fotografias, filmagens, folders, recortes de jornais/revistas, lista de presença/chamadas, etc.	Art. 30, §1º, I da IN nº 008/2004 -SCI/AM.			
5.18.	Consta o Termo de Recebimento Definitivo, no caso de obras?	Art. 27, VIII da IN nº 008/2004 -SCI/AM; Art. 38, "I" da Res. nº 12/2012 do TCE/AM.			